

**PROJETO DE LEI 017/2008
DE 02 DE MAIO DE 2008**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA COMO MANTENEDORA DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal formalizar CONVÊNIO com **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ n.º 96.704.333/0001-70, com sede na Avenida Marechal Floriano, n.º 811, nesta cidade de São José do Ouro - como mantenedora do **INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CNPJ n.º 96.704.333/0005-02, sita na Rua Guerino Cassol, n.º 33, nesta cidade -, objetivando o desenvolvimento de projetos infanto-juvenil.

Art. 2º. O Município repassará à Fundação Araucária, durante **o exercício de 2008**, a importância de **R\$ 27.206,00 (vinte e sete mil duzentos e seis reais)**, visando o atendimento das finalidades da presente Lei.

Art. 3º. A vigência do CONVÊNIO a ser firmado compreenderá os meses de **Março a Dezembro de 2008**.

Art. 4º. A Fundação Araucária deverá, no prazo de trinta (30) dias após o término da vigência do convênio proceder à apresentação junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, relatório circunstanciado, detalhando as atividades desempenhadas no exercício conveniado.

Parágrafo Único: Deverá ainda, a conveniente a cada período de trinta (30) dias e até o quinto (5º) dia subsequente aos recebimentos dos repasses, apresentar relatório sucinto das aplicações dos gastos realizados com seus respectivos comprovantes.

Art. 5º. Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados pelo Município, recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2.078 - AUXÍLIO À ENTIDADES ASSISTENCIAIS			
RUBRICA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	196	

Art. 6º. Para execução do convênio será observado o disposto do art. 116, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 02 DE MAIO DE 2008

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. 017/2008.

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 017/2008

São José do Ouro, RS, 02 de maio de 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei n.º 017/2008, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com a Fundação Araucária, como entidade mantenedora do Instituto da Criança e do Adolescente, no município, através do repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 27.206,00 (vinte e sete mil, duzentos e seis reais).

Os recursos a serem repassados, visam a manutenção e desenvolvimento das atividades sócio-educativas do referido Instituto, disponibilizando a Fundação Araucária – na condição de conveniada-, estrutura física para atender até 65 (sessenta e cinco) crianças de 02 (dois) até 13 (treze) anos de idade, no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, em regime de semi-internato, oferecendo às mesmas crianças, três refeições diárias, recreação, salas de atividades dentre outras.

Para a forma legal do repasse, será firmado o respectivo termo de convênio entre o Município e a Fundação Araucária, com vigência na forma estabelecida neste projeto de Lei, ou seja, para o período de março a dezembro de 2008.

Entende a Administração Municipal, diante deste Projeto de Lei, contribuir com uma melhor condição de vida e dignidade às crianças e adolescentes do Município, especialmente as mais necessitadas, suprimindo-as com suas necessidades básicas, bem como garantindo e preservando a sua cidadania, proporcionando-lhes a integração no meio social.

Diante das razões acima expostas, solicitamos para que este projeto tenha seus trâmites legais por essa Casa Legislativa, em **Regime de Urgência**, na forma como preconiza a legislação vigente.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Veneri Zenevich
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta cidade.